EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 229/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000501/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000150/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **24 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: **PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO**: **Menor Preço por Item - Pregão**

1.5 **MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 18 de novembro de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **11 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **24 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **24 de novembro de 2026** - HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES**: **24 de novembro de 2026 -** HORÁRIO: **09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES** LOTES 02, 03, 05, 06, 08 ao 15, 17 ao 27 **R$0,01**
1.11.2 **INTERVALO DE LANCES** LOTE 01, 04, 07, 16, 28 E 29 **R$0,05**

1.12 VALIDADE EM MESES**: 12 meses**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **COM COTAS PARA ME E EPP:**
1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E CORRELATOS PADRONIZADOS.**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 O lote 17 Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os lotes 01 ao 16 e 18 ao 29 Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 O objeto licitatório encontra-se descriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 **DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**
"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E CORRELATOS PADRONIZADOS. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R$ 455.531,95 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições de participação estabelecidas neste Edital, podendo utilizar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação diretamente na plataforma AMMLICITA, na forma deste Edital.

3.1.1 A ausência de cadastro ou de credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não constituirá motivo para inabilitação da licitante. Nessa hipótese, a empresa deverá apresentar, por meio da plataforma AMMLICITA, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos para a fase de habilitação

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) https://ammlicita.org.br.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca e modelo em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de

sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejara responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO
5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:
a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:

a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

b) Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável;

c) Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

d) Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando aplicável à atividade exercida;

e) Comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade, por meio de cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no "Diário Oficial da União", grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

A exigência de AFE, AE, Licença Sanitária, registro em conselho profissional e demais documentos técnicos será aplicada apenas aos licitantes e produtos para os quais tais documentos sejam legalmente exigíveis.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/lNSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**adilson.campos@extrema.mg.gov.br**), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:
7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:
7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio

majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos

e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberto atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

> § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
>
> I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
>
> II - Empresas brasileiras;
>
> III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
>
> IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**
>
> § 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d)Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:
a) Quando o julgamento for por LOTE, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois **justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras e, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.**

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou

declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação, os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 **POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA**

a) A licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Catálogo Técnico e ou Ficha Técnica de todos os itens, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo http://www.julgamentocatalogo/extrema) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando

que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (**adilson.campos@extrema.mg.gov.br**), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (**www.ammlicita.org.br**) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (**adilson.campos@extrema.mg.gov.br**) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail **mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br** cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Nas licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, após a homologação do certame, será formado o Cadastro de Reserva, que será incluído como anexo à respectiva Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, mediante o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = assim apurado:
onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo **de 3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - https://ammlicita.org.br/ e endereço eletrônico <https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva

Extrema, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
Data: 10/11/2026 08:21:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
(Agente de Contratação/Pregoeiro)
Decreto nº 5.035 de 15 de dezembro de 2025

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TR

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Local: HOSPITAL MUNICIPAL, CENTRO CIRÚRGICO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), FARMÁCIA DE MINAS, ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES.

1. OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E CORRELATOS PADRONIZADOS.

1.1. Natureza do objeto:
(X) bem comum de consumo
(X) bem para distribuição gratuita
() bem patrimonial

1.2. Quantitativo:
Conforme Pedidos 336, 340, 341, 342, 343 e 344 realizados no Ibtech em anexo ao processo.

2. PRAZO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Prazo de execução:
O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.
2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.3. Possibilidade de prorrogação:
(x) sim
() não

A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mediante pesquisa de mercado que comprove a manutenção da condição mais vantajosa, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
2.4. Do reajuste:
Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços. Na hipótese de prorrogação da Ata, decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante requerimento da parte interessada e comprovação da ocorrência das hipóteses legais que justifiquem a recomposição da equação econômico-financeira do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, a assistência farmacêutica constitui componente essencial do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo ao Município garantir o fornecimento regular dos suplementos e correlatos necessários à continuidade dos tratamentos e ao adequado atendimento das necessidades de saúde da população.

A presente contratação destina-se à futura e eventual aquisição de suplementos e correlatos padronizados (antissépticos, soluções para curativos, insumos farmacêuticos e demais produtos padronizados), destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede municipal de saúde, compreendendo Hospital Municipal, Centro Cirúrgico, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia de Minas, Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), unidades de internação e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal, evitando descontinuidade da assistência e garantindo disponibilidade dos insumos necessários às rotinas assistenciais.

Os suplementos presentes neste Registro de Preços são em sua maioria medicamentos que tiveram seus registros na ANVISA simplificados, sendo então reclassificados como Suplementos Alimentares. Por este motivo, os valores médios destes produtos têm uma diferença significativa com relação aos itens ainda registrados como medicamentos, porém em sua maioria não estão mais em fabricação. São suplementos de uso contínuo e também de uso ocasional, portanto indispensáveis no atendimento à população.

Já os produtos correlatos contemplados nesta contratação constituem insumos indispensáveis à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal, sendo utilizados diariamente em procedimentos de enfermagem, realização de curativos, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, preparo da pele para procedimentos invasivos, higienização e antissepsia, atendimento de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos, assistência ambulatorial, internações hospitalares, acompanhamento domiciliar e demais rotinas assistenciais.

Entre os produtos contemplados encontram-se soluções antissépticas, soluções para limpeza e irrigação de feridas, ácidos graxos essenciais, vaselinas, carvão ativado, água oxigenada, peróxido de hidrogênio, éter, benzina, corantes utilizados em procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, além de outros correlatos padronizados necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

A utilização desses insumos está diretamente relacionada à segurança assistencial, à prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), ao adequado manejo de feridas agudas e crônicas, à realização de procedimentos médicos e de enfermagem, bem como à manutenção das boas práticas assistenciais preconizadas pelas normas sanitárias vigentes.

Além do atendimento das unidades hospitalares e ambulatoriais, a contratação também contempla os produtos destinados às ações desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária, assistência domiciliar, programas estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços públicos que utilizam esses insumos em suas atividades rotineiras, garantindo a continuidade da assistência em todos os níveis de atenção.

A estimativa dos quantitativos considerou a expansão programada da rede municipal de saúde durante a vigência da futura contratação. Está prevista a entrada em funcionamento de novos serviços assistenciais, incluindo a Unidade Mista composta por Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como o início das atividades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal. A implantação dessas estruturas ampliará significativamente a demanda pelos produtos objeto desta contratação, razão pela qual essa perspectiva de crescimento foi incorporada ao planejamento dos quantitativos estimados.

A indisponibilidade desses insumos poderá comprometer diretamente a continuidade da assistência, ocasionando interrupção de tratamentos e de procedimentos, atraso em atendimentos, aumento do risco de infecções, prejuízo às ações de prevenção e tratamento de lesões, comprometimento da segurança do paciente e dos profissionais de saúde, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à

população.

Adicionalmente, o presente processo foi estruturado para possibilitar a participação de outros órgãos e setores da Administração Pública Municipal que possuam interesse na aquisição dos produtos contemplados, desde que manifestem formalmente sua intenção durante a fase de planejamento da contratação. A consolidação das demandas em um único procedimento licitatório promove padronização dos materiais utilizados, ganho de escala, racionalização administrativa, maior competitividade entre fornecedores e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de suplementos e correlatos padronizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, assegurar a adequada prestação dos serviços assistenciais e promover a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura, eventual e parcelada aquisição de suplementos, correlatos, antissépticos, soluções para curativos, insumos farmacêuticos e demais produtos padronizados destinados ao abastecimento do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico e ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

A contratação será realizada por item, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, permitindo a adjudicação individual dos produtos, observadas as especificações técnicas, requisitos sanitários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, reduzindo riscos de fracasso da licitação e possibilitando maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos produtos, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estimada em 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A solução proposta proporciona maior eficiência na gestão do abastecimento da Assistência Farmacêutica, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetivamente observada, reduzindo riscos de desabastecimento, minimizando perdas decorrentes de vencimento de produtos, racionalizando os estoques institucionais e proporcionando maior controle sobre a distribuição dos materiais entre as unidades de saúde.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade para atender às oscilações da demanda decorrentes da ampliação da rede municipal de saúde, da implantação de novos serviços assistenciais, do aumento do número de procedimentos realizados, das variações epidemiológicas e das necessidades decorrentes das ações desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para assegurar o abastecimento contínuo dos suplementos, correlatos, antissépticos, soluções para curativos e demais insumos farmacêuticos utilizados na rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência administrativa, segurança assistencial, racionalização dos estoques e observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.1. Resultados a serem obtidos:

Com a realização do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP),** para eventual aquisição de **suplementos, correlatos, antissépticos, soluções para curativos, insumos farmacêuticos e demais produtos padronizados,** espera-se garantir o abastecimento contínuo, regular e eficiente dos insumos necessários ao atendimento das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação tem como resultado esperado assegurar o adequado atendimento das demandas

assistenciais do Hospital Municipal, Centro Cirúrgico, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia de Minas, Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD) e demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade dos produtos utilizados em procedimentos assistenciais, realização de curativos, prevenção e controle de infecções, antissepsia, atendimento ambulatorial e hospitalar, procedimentos cirúrgicos e demais atividades inerentes à assistência em saúde.

Busca-se, ainda, reduzir os riscos de desabastecimento dos insumos essenciais, evitando interrupções nos tratamentos e/ou na realização de procedimentos, atrasos na assistência aos pacientes, comprometimento das ações de prevenção e controle de infecções, cancelamento de procedimentos eletivos e prejuízos à segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. A disponibilidade contínua desses produtos permitirá maior segurança assistencial, qualidade dos serviços prestados e adequada execução dos protocolos institucionais adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Pretende-se também promover maior eficiência na gestão dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e do Almoxarifado Central, possibilitando aquisições compatíveis com a demanda efetivamente verificada, reduzindo perdas decorrentes do vencimento de produtos, excesso de estoque, armazenamento inadequado e necessidade de aquisições emergenciais. A utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionará maior flexibilidade no abastecimento da rede municipal, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração e a evolução da demanda assistencial, especialmente diante da ampliação dos serviços municipais de saúde.

Além disso, espera-se fortalecer a padronização dos produtos utilizados nas unidades de saúde, assegurando maior uniformidade dos materiais empregados nas atividades assistenciais, contribuindo para a melhoria dos processos de trabalho, otimização logística, rastreabilidade dos produtos e maior segurança durante sua utilização pelos profissionais da saúde.

A contratação também contribuirá para o atendimento das demandas decorrentes da expansão da Rede Municipal de Saúde, especialmente com a implantação da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA),** da **Unidade Mista** e do **Centro Cirúrgico do Hospital Municipal**, possibilitando que essas estruturas iniciem suas atividades com abastecimento adequado e disponibilidade permanente dos insumos necessários ao funcionamento dos serviços.

Espera-se, ainda, promover maior economicidade na contratação, por meio da ampliação da competitividade entre os fornecedores, obtenção de propostas mais vantajosas, racionalização das aquisições e melhor utilização dos recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento do planejamento das contratações e para a eficiente aplicação dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem em garantir o abastecimento contínuo dos suplementos, correlatos, antissépticos, soluções para curativos, insumos farmacêuticos e demais produtos padronizados, fortalecer a gestão da Assistência Farmacêutica Municipal, assegurar a continuidade dos serviços de saúde, promover maior eficiência na gestão dos estoques, reduzir riscos de desabastecimento e proporcionar atendimento seguro, oportuno e de qualidade à população, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade do objeto:

A contratação observará, no que couber, os critérios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, considerando aspectos ambientais, econômicos e de eficiência administrativa relacionados ao fornecimento de suplementos e correlatos. Nesse sentido, serão observadas as exigências de regularização sanitária dos produtos perante os órgãos competentes, bem como as condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio dos suplementos e correlatos, conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis ao setor.

A adoção do Sistema de Registro de Preços contribuirá para uma gestão mais eficiente dos estoques, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, reduzindo o risco de excesso de estoque, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos. O

fornecimento conforme a demanda permitirá maior compatibilidade entre os quantitativos adquiridos e o consumo real das unidades de saúde, promovendo o uso racional dos e a eficiência da assistência farmacêutica.

Para esse fim, serão adotadas medidas de planejamento, acompanhamento e monitoramento do consumo dos suplementos e correlatos, utilizando informações de demanda, histórico de utilização e controle de estoque como subsídios para a programação das aquisições, contribuindo para a redução de perdas e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, quando aplicável, deverão ser observadas as práticas adequadas de gerenciamento e destinação dos resíduos decorrentes das atividades relacionadas ao fornecimento e utilização dos suplementos e correlatos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, a contratação busca conciliar a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde com a adoção de práticas sustentáveis, promovendo eficiência, economicidade, responsabilidade ambiental e utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da exigência de amostras/demonstração

Não será exigida a apresentação de amostras, demonstrações, catálogos, prospectos, folders ou quaisquer outros materiais ilustrativos para fins de habilitação ou julgamento das propostas.

A dispensa dessa exigência justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação consiste no fornecimento de **suplementos, correlatos, antissépticos, soluções para curativos, insumos farmacêuticos e demais produtos padronizados**, cujas características técnicas são objetivamente definidas por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, contemplando, conforme aplicável, composição, concentração, apresentação, volume, tipo de embalagem, unidade de fornecimento, forma de acondicionamento e demais requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

Além disso, os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo **registro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),** quando exigível para sua categoria, bem como observar as normas específicas aplicáveis aos produtos para saúde, saneantes, antissépticos, insumos farmacêuticos, cosméticos ou demais categorias abrangidas pelo objeto da contratação. Tais requisitos constituem elementos suficientes para comprovação da regularidade sanitária e da conformidade técnica dos produtos ofertados.

Considerando que os itens licitados possuem especificações técnicas padronizadas e objetivamente definidas, a exigência de amostras ou materiais ilustrativos não se mostra necessária para a análise das propostas, uma vez que não agregaria elementos técnicos relevantes ao julgamento, podendo apenas aumentar o prazo de tramitação do procedimento licitatório, sem benefício proporcional para a Administração.

Caso, durante a análise das propostas, sejam identificadas dúvidas quanto às características, composição, apresentação ou conformidade técnica dos produtos ofertados, a Administração poderá solicitar, mediante justificativa técnica, documentação complementar da licitante ou do fabricante, incluindo **ficha técnica, catálogo do fabricante, certificado de registro ou notificação na ANVISA, certificado de conformidade, instruções de uso, laudos técnicos, certificado de boas práticas de fabricação, declaração do fabricante ou outros documentos pertinentes,** suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A conformidade dos produtos será verificada por ocasião do recebimento provisório e definitivo, mediante conferência das especificações contratadas, registro ou regularização sanitária quando aplicável, identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, integridade das embalagens, rotulagem, condições de acondicionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, podendo a Administração recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade com as especificações técnicas ou com a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, observando as normas específicas aplicáveis a cada categoria de produto, incluindo correlatos, produtos para saúde, antissépticos, saneantes de uso hospitalar, insumos farmacêuticos e demais itens contemplados nesta contratação.

Os itens deverão apresentar conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo composição, concentração, apresentação comercial, volume, forma de acondicionamento, unidade de fornecimento e demais características necessárias ao adequado atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de conservação, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

Considerando a natureza dos materiais e visando garantir sua utilização durante toda a vigência do estoque institucional, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com sua utilização, recomendando-se, como parâmetro técnico, validade mínima correspondente a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Quando aplicável, os produtos deverão apresentar certificação de conformidade emitida pelos órgãos competentes, atendendo às normas técnicas da ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações pertinentes.

Os fornecedores deverão assegurar que todos os produtos sejam transportados em condições adequadas de conservação, respeitando as recomendações do fabricante quanto à temperatura, luminosidade, umidade, empilhamento e demais condições necessárias para manutenção da estabilidade, qualidade, segurança e eficácia dos materiais durante todo o processo logístico até o recebimento definitivo pela Administração.

Para produtos sujeitos a condições especiais de armazenamento, incluindo materiais termossensíveis ou que possuam exigências específicas de conservação, deverá ser garantida a manutenção das condições estabelecidas pelo fabricante durante todas as etapas de transporte, armazenamento e distribuição.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática permitirá maior eficiência na gestão dos estoques, evitando perdas decorrentes de vencimentos, reduzindo custos de armazenagem e adequando o abastecimento à demanda efetivamente observada.

A empresa contratada deverá possuir todas as autorizações necessárias ao exercício da atividade compatível com o objeto contratado, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Quando aplicável, deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Licença Sanitária vigente, Autorização Especial (AE), quando exigida, além das demais licenças previstas para fabricação, distribuição ou comercialização dos produtos objeto desta contratação.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, rastreabilidade e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias, avarias decorrentes do transporte, divergências em relação às especificações técnicas, violação de embalagem, vencimento incompatível ou qualquer outra desconformidade identificada durante o recebimento ou utilização.
Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente, permitindo a rastreabilidade completa dos lotes fornecidos, possibilitando eventual recolhimento

preventivo, controle de qualidade ou ações de farmacovigilância e tecnovigilância, quando aplicáveis.

5.1. Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável integral pela execução do objeto contratado, inclusive quanto à qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos, vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte e entrega dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7. Comunicar à Contratante, em tempo hábil, quaisquer intercorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificadas;

5.1.8. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9. Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11. Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias vigentes, possuindo registro ou notificação junto à ANVISA, bem como demais documentos técnicos exigidos pelas especificações do objeto, quando aplicável;

5.1.12. Garantir que os suplementos e correlatos fornecidos possuam prazo de validade adequado, compatível com sua utilização, não sendo admitidos produtos com prazo exíguo que comprometa seu uso pela Administração;

5.1.13. Assegurar a identificação dos lotes dos produtos fornecidos, garantindo a rastreabilidade, conforme exigências sanitárias aplicáveis;

5.1.14. Informar previamente à Administração sobre eventual descontinuidade de fabricação ou interrupção no fornecimento dos produtos, apresentando, quando cabível, alternativa equivalente, condicionada à prévia e expressa autorização da Contratante e à estrita observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;

5.1.15. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, os suplementos e correlatos que apresentem vícios, avarias, divergências em relação às

especificações contratadas, irregularidades sanitárias, indícios de comprometimento da qualidade ou que tenham sido entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.16. Proceder ao recolhimento e à substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração, dos suplementos e correlatos que venham a ser objeto de determinação de recolhimento, suspensão de comercialização, interdição cautelar ou outra medida sanitária emitida pelos órgãos competentes;

5.2. Do transporte e forma de entrega:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de forma a preservar sua integridade física, características técnicas e condições sanitárias durante o transporte.

5.2.2. O transporte, carga, descarga e demais procedimentos logísticos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.3. O fornecimento do objeto deverá ocorrer por conta e responsabilidade da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.2.4. A entrega dos suplementos e correlatos será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o consumo estimado, a capacidade de armazenamento e o prazo de validade dos materiais.

5.2.5. As entregas ocorrerão no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no setor de **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado na Avenida da Saudade, nº 170 - Centro, Extrema/MG, CEP 37640-022, ou outro local indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h30,** em dias úteis, observando-se as condições adequadas de conservação, integridade das embalagens e prazos de validade compatíveis com a natureza dos produtos fornecidos. O endereço de entrega poderá ser alterado pela Administração, mediante comunicação prévia à Contratada, desde que localizado dentro dos limites territoriais do Município de Extrema/MG, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração.

5.2.6. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com o produto ofertado na proposta vencedora e registrado na Ata de Registro de Preços, observando o fabricante, a apresentação, a concentração, a forma farmacêutica, a embalagem e o respectivo registro sanitário junto à ANVISA, quando aplicável. A substituição de fabricante ou de produto somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada e prévia autorização da Administração, desde que comprovada a manutenção integral das especificações técnicas exigidas no edital, da equivalência terapêutica, da qualidade, da segurança, da eficácia e da regularidade sanitária dos suplementos e correlatos perante os órgãos competentes, sem prejuízo das demais condições da contratação. As alterações decorrentes exclusivamente da renovação, atualização ou alteração do registro sanitário promovidas pela ANVISA, que não impliquem modificação das características do suplemento ou correlato contratado, poderão ser aceitas mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

5.2.7. A substituição não poderá resultar em prejuízo ao atendimento dos pacientes, alteração das características técnicas exigidas no processo licitatório ou descumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório;

5.2.8. Todos os suplementos e correlatos deverão ser entregues com prazo de validade remanescente de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total estabelecido pelo fabricante**, contado a partir da data de fabricação, salvo disposição específica em contrário devidamente justificada e aceita pela Administração. A comprovação do prazo de validade será realizada no momento do recebimento dos produtos, mediante conferência das informações constantes nas embalagens e documentos fiscais.

5.3. Das despesas com translado:

5.3.1 Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado.

5.3.2. Compete à Contratada adotar todas as providências necessárias para assegurar que os produtos sejam

entregues em perfeitas condições de uso, observando as exigências de acondicionamento, conservação e segurança aplicáveis à natureza dos itens fornecidos.

5.4. Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho por meio de comunicação oficial, preferencialmente por e-mail ou sistema eletrônico institucional.

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4. Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados, incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5. Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, com entrega de forma parcelada e sob demanda, pagamento posterior ao recebimento dos produtos e baixo risco de inadimplemento, conforme análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento direto de bens comuns, devendo a Contratada executar integralmente as obrigações assumidas, em conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

5.7. Garantia dos materiais:

Os **suplementos, correlatos, antissépticos, soluções para curativos, insumos farmacêuticos e demais produtos** fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às demais normas sanitárias aplicáveis à respectiva categoria do produto, apresentando condições adequadas de qualidade, segurança, integridade, desempenho, rastreabilidade e conservação.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação, devidamente lacradas e íntegras, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento, instruções de uso quando aplicáveis, bem como demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente. O transporte e o acondicionamento deverão observar rigorosamente as recomendações do fabricante, preservando as características físicas, químicas e microbiológicas dos produtos até sua entrega definitiva.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir **registro, notificação ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),** bem como atender às normas técnicas específicas referentes aos produtos para saúde, saneantes, antissépticos, insumos farmacêuticos, cosméticos ou demais categorias abrangidas pelo objeto da contratação.

Caso sejam identificados vícios, defeitos de fabricação, desvios de qualidade, irregularidades sanitárias, avarias decorrentes do transporte, violação da embalagem, divergências em relação às especificações técnicas contratadas ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização, a Contratada deverá promover a substituição integral dos produtos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

Os suplementos e correlatos substituídos deverão atender às mesmas condições de qualidade, segurança e conformidade exigidas originalmente, não sendo admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência ou em desacordo com a legislação sanitária vigente.

A garantia dos produtos compreenderá, ainda, a responsabilidade da Contratada pela substituição de qualquer item que venha a apresentar defeito de fabricação, perda de estabilidade, inconformidade técnica ou sanitária, ou que seja objeto de recolhimento determinado pelo fabricante ou pelos órgãos competentes, durante o prazo de validade do produto, assegurando à Administração o recebimento de materiais em perfeitas condições de uso e compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento dos suplementos e correlatos descritos neste Termo de Referência, de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração e disponibilidade na Ata de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observando-se os procedimentos operacionais, prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no edital que a originou.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens originais do fabricante, lacradas e em perfeitas condições de uso, observando-se as exigências de conservação, integridade das embalagens e prazos de validade compatíveis com a natureza dos itens fornecidos.

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens e conferência das condições aparentes das embalagens;
- Definitivamente, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo análise de validade, integridade das embalagens e documentação sanitária exigida.

Caso sejam constatadas inconformidades entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar os itens, devendo a Contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

6.1. Justificativas para o parcelamento ou não do objeto:

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza dos suplementos e correlatos, a variação da demanda assistencial e a sistemática de utilização do Sistema de Registro de Preços. O parcelamento possibilita maior adequação das aquisições ao consumo efetivo das unidades de saúde, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas por vencimento e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.2. Da gestão do contrato:

6.2.1. Gestor do contrato: ROGERIO ZANETTI, portador do CPF nº ***514.098-** e detentor do e-mail: caf.extrema3@extrema.mg.gov.br <mailto:caf.extrema3@extrema.mg.gov.br>;

Fiscal do contrato: DENISE DORNELAS MENDONÇA, portadora do CPF: ***.522.586-** e detentora do e-

mail: caf.extrema2@extrema.mg.gov.br <mailto:caf.extrema2@extrema.mg.gov.br>.

6.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

6.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.2.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.2.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

6.2.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.2.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.19. A fiscalização contratual verificará, no momento do recebimento dos produtos:

I - Conformidade dos itens com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
II - integridade das embalagens e condições de acondicionamento;
III - validade dos produtos e regularidade da rotulagem;
IV - existência de registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades entregues e verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato;

7.7. Liquidação:

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da **liquidação da despesa**, após o recebimento definitivo dos materiais e o ateste da nota fiscal pelo servidor responsável;

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, utilizando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.2. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda (estadual e/ou municipal, conforme o regime tributário aplicável e o ramo de atividade do fornecedor) respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
8.2.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.2.4. Qualificação Técnica:
8.2.4.1. Comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), quando aplicável;
8.2.4.2. Apresentação de Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;
8.2.4.3. Comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), quando aplicável à atividade exercida;
8.2.4.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
8.2.4.5. Para fins de comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão demonstrar que a empresa já executou contrato(s) com características compatíveis em natureza e complexidade com o objeto licitado, não sendo exigida identidade absoluta de quantitativos ou especificações;
8.2.4.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial;
8.2.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
8.2.4.8. Comprovação de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade, por meio de cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no "Diário Oficial da União", grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência

Nacional da Vigilância Sanitária.
A exigência de AFE, AE, Licença Sanitária, registro em conselho profissional e demais documentos técnicos será aplicada apenas aos licitantes e produtos para os quais tais documentos sejam legalmente exigíveis.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de **R$ 509.053,19 (Quinhentos e nove mil, cinqüenta três reais e dezenove centavos),** conforme custos unitários médios constantes na planilha orçamentária anexa a este Termo de Referência, calculado com base na pesquisa de preços realizada para esta contratação.

9.2. A estimativa do valor levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de integrante do processo administrativo.

9.3. **Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa**:

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas, visando à obtenção de valores atualizados e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, conforme boas práticas previstas na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis, com o objetivo de assegurar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado para os suplementos e correlatos que compõem o objeto da contratação.

Para composição do valor estimado, foram consideradas diferentes fontes de pesquisa, incluindo preços praticados pela Administração Pública em contratações similares, atas de registro de preços vigentes, Banco de Preços e demais fontes idôneas de pesquisa, buscando obter uma referência de preços compatível com a realidade do mercado e garantir maior segurança na definição do valor da contratação.

A metodologia adotada permitiu a análise dos valores coletados e a definição do preço de referência, assegurando razoabilidade, transparência, economicidade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

10.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Ficha orçamentária:

00580-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030100072.122.33903000000.15000001002),
00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002) e
00631-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030300072.131.33903000000.15000001002)

11.ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	**00001**	**00001**	00104769	ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, 5%, SOLUÇÃO apresentação: frasco com 1 litro. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas		FR	30	48,9000	1.467,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
2	**00002**	**00003**	00104768	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS apresentação: frasco com 30ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável.		FR	3.000	3,0200	9.060,00
3	**00003**	**00004**	00104770	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE composição: ácidos graxos essenciais (age), contendo ácido linoleico, lecitina de soja, vitaminas a e e, associados aos ácidos graxos de cadeia média caprílico, cáprico e láurico. apresentação: frasco com 100 ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou		FR	6.000	2,6500	15.900,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
4	**00004**	**00008**	00104771	BENZINA RETIFICADA, 1.000 ML apresentação: frasco com 1 litro. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais,		FR	5	39,7100	198,55

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
5	**00005**	**00009**	00104811	CARBONATO DE CÁLCIO, 1250MG, (500MG CA) unidade de fornecimento: comprimido. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável.		CP	300.000	0,0700	21.000,00
6	**00006**	**00010**	00104812	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1500 MG + 400 UI, (600MG CA) unidade de fornecimento: comprimido. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável.		CP	500.000	0,0900	45.000,00
7	**00007**	**00011**	00104813	CARVÃO ATIVADO, EM PÓ apresentação: pote com 500g. unidade de fornecimento: pote. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. o fornecedor deve apresentar ficha técnica do produto, ficha de dados de segurança, registro no ministério da saúde contendo data de fabricação e validade,, em conformidade com as resoluções em vigência.		POT	5	65,6600	328,30
8	**00008**	**00012**	00104815	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA - 100 ML apresentação: frasco com 100ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os		FR	4.700	1,7600	8.272,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
9	**00009**	**00017**	00104814	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA - 1000 ML apresentação: frasco com 1000ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no		FR	1.500	15,4500	23.175,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
10	**00010**	**00019**	00104817	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - 100 ML apresentação: frasco com 100ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.		FR	4.000	2,1200	8.480,00
11	**00011**	**00023**	00104816	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA - 1000 ML apresentação: frasco com 1000ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou		FR	900	13,0600	11.754,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
12	**00012**	**00026**	00104819	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE - 100 ML apresentação: frasco com 100ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser		FR	7.000	2,3800	16.660,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
13	**00013**	**00030**	00104818	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE - 1000 ML apresentação: frasco com 1000ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.		FR	800	15,4500	12.360,00
14	**00014**	**00034**	00104821	CORANTE INDIGO CARMIN 0,5% FRASCO apresentação: frasco com 6ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou		FR	50	16,4500	822,50

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
15	**00015**	**00035**	00104820	CORANTE TINTA NANQUIM 10% PARA ENDOSCOPIA, ESTÉRIL, FRASCO 6 ML apresentação: frasco com 6ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser		FR	5	9,9500	49,75

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
16	**00016**	**00036**	00104822	ÉTER DIETÍLICO, 35% SOLUÇÃO apresentação: frasco com 1000ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.		FR	35	45,2700	1.584,45
17	**00017**	**00039**	00104823	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE apresentação: frasco com 120ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável.		FR	12.000	7,8900	94.680,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
18	**00018**	**00042**	00104824	OLEO MINERAL, 100% PURO, SEM SABOR apresentação: frasco com 100ml. unidade de fornecimento: frasco. uso interno (oral). a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável.		FR	10.000	3,3600	33.600,00
19	**00019**	**00043**	00104825	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - 1 LITRO apresentação: frasco com 1litro com tampa rosqueável. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.		FR	500	8,0600	4.030,00
20	**00020**	**00044**	00104826	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - 100 ML apresentação: frasco tipo almotolia com		FR	5.000	2,6500	13.250,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				100ml (frasco plástico com tampa gotejadora). unidade de fornecimento: frasco tipo almotolia. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
21	**00021**	**00048**	00104810	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B composição: suplemento de vitaminas do complexo b: mononitrato de tiamina (vitamina b1) concentração mínima de 0,18mg e máxima de 2,02mg; riboflavina (vitamina b2) concentração mínima de 0,195 e máxima de 2,74mg; nicotinamida (vitamina b3 ou pp) concentração mínima de 2,4mg e máxima de 35mg; pantotenato de cálcio (vitamina b5) concentração mínima de 0,75mg e máxima de 5,64mg; cloridrato de piridoxina (vitamina b6) concentração mínima de 0,26mg e máxima de 98,6mg.unidade de fornecimento: comprimido revestido ou drágea. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. o fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na anvisa e certificado de boas práticas de fabricação (cbpf), em conformidade com		CP	202.000	0,0400	8.080,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				as resoluções da anvisa em vigência.					
22	**00022**	**00050**	00104829	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ composição: sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5 g+glicose 20 g+ citrato de sódio 2,9g+ cloreto de potássio 1,5g, para 1.000 ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g. unidade de fornecimento: envelope. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável.		ENV	50.000	0,7500	37.500,00
23	**00023**	**00053**	00104830	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, COM GOTEJADOR - 250 ML apresentação: frasco com 250ml e com gotejador. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações		FR	2.000	3,0000	6.000,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
24	**00024**	**00055**	00104831	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, COM GOTEJADOR - 500 ML apresentação: frasco com 500ml e com gotejador. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.		FR	12.500	3,9300	49.125,00
25	**00025**	**00059**	00104836	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS apresentação: frasco com 30ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável.		FR	5.000	1,2800	6.400,00
26	**00026**	**00060**	00104837	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO ELEMENTAR unidade de fornecimento:		CP	350.000	0,0500	17.500,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				comprimido. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável.					
27	**00027**	**00061**	00104839	VASELINA LIQUIDA, 100% PURA, GRAU FARMACÊUTICO - 100 ML apresentação: frasco tipo almotolia com 100ml. unidade de fornecimento: frasco tipo almotolia. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.		FR	350	4,6000	1.610,00
28	**00028**	**00063**	00104838	VASELINA LIQUIDA, 100% PURA, GRAU FARMACÊUTICO - 1000 ML apresentação: frasco com 1000ml. unidade de fornecimento: frasco. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária		FR	200	36,2100	7.242,00

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					
29	**00029**	**00064**	00104840	VASELINA SÓLIDA,100% PURA, GRAU FARMACÊUTICO - 500G apresentação: pote com 500g. unidade de fornecimento: pote. a embalagem deve apresentar a frase: venda proibida ao comércio. os produtos deverão possuir regularização sanitária compatível com sua classificação perante a agência nacional de vigilância sanitária (anvisa), o ministério da saúde ou demais órgãos competentes, mediante registro, notificação, notificação simplificada (nos termos da rdc anvisa nº 199/2006 e suas alterações), dispensa de registro ou outro ato autorizativo aplicável. para os produtos classificados como insumos químicos, reagentes ou sujeitos a regulamentação específica, deverão ser apresentados os documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela legislação vigente, tais como ficha de dados de segurança (fds), certificado de análise (ca), laudos de controle de qualidade e demais documentos comprobatórios aplicáveis. nos casos de produtos isentos de registro na anvisa, o fabricante ou detentor da regularização		POT	10	40,3400	403,40

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				sanitária deverá apresentar documento que comprove a condição de isenção ou outro ato autorizativo aplicável, quando exigido pela legislação vigente, bem como comprovar o atendimento às boas práticas de fabricação, quando aplicável. todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, no mínimo, a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária vigente.					

() Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.*

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO
(X) consta no PAC
() não consta no PAC

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, bem como ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Extrema/MG, conforme item nº 122 do PCA/2026.

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E CORRELATOS PADRONIZADOS.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ROGERIO ZANETTI - CPF nº ***.514.098-**.
E-mail: caf.extrema3@extrema.mg.gov.br

DENISE DORNELAS MENDONÇA - CPF nº ***.522.586-**.
E-mail: caf.extrema2@extrema.mg.gov.br

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação. Nesse contexto, a assistência farmacêutica constitui componente essencial do Sistema Único de Saúde (SUS), competindo ao Município garantir o fornecimento regular dos suplementos e correlatos necessários à continuidade dos tratamentos e ao adequado atendimento das necessidades de saúde da população.

A presente contratação destina-se à futura e eventual aquisição de suplementos e correlatos padronizados (antissépticos, soluções para curativos, insumos farmacêuticos e demais produtos padronizados), destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede municipal de saúde, compreendendo Hospital Municipal, Centro Cirúrgico, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia de Minas, Atenção Primária à Saúde, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD), unidades de internação e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar o abastecimento contínuo da rede municipal, evitando descontinuidade da assistência e garantindo disponibilidade dos insumos necessários às rotinas assistenciais.

Os suplementos presentes neste Registro de Preços são em sua maioria medicamentos que tiveram seus registros na ANVISA simplificados, sendo então reclassificados como Suplementos Alimentares. Por este motivo, os valores médios destes produtos têm uma diferença significativa com relação aos itens ainda registrados como medicamentos, porém em sua maioria não estão mais em fabricação. São suplementos de uso contínuo e também de isso ocasional, portanto indispensáveis no atendimento à população.

Já os produtos correlatos contemplados nesta contratação constituem insumos indispensáveis à execução das atividades assistenciais desenvolvidas pela rede municipal, sendo utilizados diariamente em procedimentos de enfermagem, realização de curativos, prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, preparo da pele para procedimentos invasivos, higienização e antissepsia, atendimento de urgência e emergência, procedimentos cirúrgicos, assistência ambulatorial, internações hospitalares, acompanhamento domiciliar e demais rotinas assistenciais.

Entre eles encontram-se soluções antissépticas, soluções para limpeza e irrigação de feridas, ácidos graxos essenciais, vaselinas, carvão ativado, água oxigenada, peróxido de hidrogênio, éter, benzina, corantes

utilizados em procedimentos diagnósticos e cirúrgicos, além de outros correlatos padronizados necessários ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

A utilização desses insumos está diretamente relacionada à segurança assistencial, à prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), ao adequado manejo de feridas agudas e crônicas, à realização de procedimentos médicos e de enfermagem, bem como à manutenção das boas práticas assistenciais preconizadas pelas normas sanitárias vigentes.

Além do atendimento das unidades hospitalares e ambulatoriais, a contratação também contempla os produtos destinados às ações desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária, assistência domiciliar, programas estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde e demais serviços públicos que utilizam esses insumos em suas atividades rotineiras, garantindo a continuidade da assistência em todos os níveis de atenção.

A estimativa dos quantitativos considerou a expansão programada da rede municipal de saúde durante a vigência da futura contratação. Está prevista a entrada em funcionamento de novos serviços assistenciais, incluindo a Unidade Mista composta por Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidade Básica de Saúde (UBS), bem como o início das atividades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal. A implantação dessas estruturas ampliará significativamente a demanda pelos produtos objeto desta contratação, razão pela qual essa perspectiva de crescimento foi incorporada ao planejamento dos quantitativos estimados.

A indisponibilidade desses insumos poderá comprometer diretamente a continuidade da assistência, ocasionando interrupção de tratamentos e de procedimentos, atraso em atendimentos, aumento do risco de infecções, prejuízo às ações de prevenção e tratamento de lesões, comprometimento da segurança do paciente e dos profissionais de saúde, além de impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Adicionalmente, o presente processo foi estruturado para possibilitar a participação de outros órgãos e setores da Administração Pública Municipal que possuam interesse na aquisição dos produtos contemplados, desde que manifestem formalmente sua intenção durante a fase de planejamento da contratação. A consolidação das demandas em um único procedimento licitatório promove padronização dos materiais utilizados, ganho de escala, racionalização administrativa, maior competitividade entre fornecedores e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de suplementos e correlatos padronizados, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, assegurar a adequada prestação dos serviços assistenciais e promover a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da universalidade, integralidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, possuindo registro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, observando as normas específicas aplicáveis a cada categoria de produto, incluindo suplementos alimentares, correlatos, produtos para saúde, antissépticos, saneantes de uso hospitalar, insumos farmacêuticos e demais itens contemplados nesta contratação.

Os itens deverão apresentar conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo composição, concentração, apresentação comercial, volume, forma de acondicionamento, unidade de fornecimento e demais características necessárias ao adequado atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fabricação, devidamente lacradas, íntegras e em perfeitas condições de conservação, contendo obrigatoriamente identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de

armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

Considerando a natureza dos materiais e visando garantir sua utilização durante toda a vigência do estoque institucional, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com sua utilização, recomendando-se, como parâmetro técnico, validade mínima correspondente a 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Quando aplicável, os produtos deverão apresentar certificação de conformidade emitida pelos órgãos competentes, atendendo às normas técnicas da ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações pertinentes.

Os fornecedores deverão assegurar que todos os produtos sejam transportados em condições adequadas de conservação, respeitando as recomendações do fabricante quanto à temperatura, luminosidade, umidade, empilhamento e demais condições necessárias para manutenção da estabilidade, qualidade, segurança e eficácia dos materiais durante todo o processo logístico até o recebimento definitivo pela Administração.

Para produtos sujeitos a condições especiais de armazenamento, incluindo materiais termossensíveis ou que possuam exigências específicas de conservação, deverá ser garantida a manutenção das condições estabelecidas pelo fabricante durante todas as etapas de transporte, armazenamento e distribuição.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Essa sistemática permitirá maior eficiência na gestão dos estoques, evitando perdas decorrentes de vencimentos, reduzindo custos de armazenagem e adequando o abastecimento à demanda efetivamente observada.

A empresa contratada deverá possuir todas as autorizações necessárias ao exercício da atividade compatível com o objeto contratado, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Quando aplicável, deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), Licença Sanitária vigente, Autorização Especial (AE), quando exigida, além das demais licenças previstas para fabricação, distribuição ou comercialização dos produtos objeto desta contratação.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, rastreabilidade e conformidade sanitária dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, irregularidades sanitárias, avarias decorrentes do transporte, divergências em relação às especificações técnicas, violação de embalagem, vencimento incompatível ou qualquer outra desconformidade identificada durante o recebimento ou utilização.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal correspondente, permitindo a rastreabilidade completa dos lotes fornecidos, possibilitando eventual recolhimento preventivo, controle de qualidade ou ações de farmacovigilância e tecnovigilância, quando aplicáveis.

Em razão da diversidade dos materiais contemplados nesta contratação, as especificações técnicas individuais de cada item constarão detalhadamente no Termo de Referência, constituindo requisito obrigatório para aceitação dos produtos durante o recebimento provisório e definitivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado nacional de suplementos e correlatos caracterizam-se pela ampla participação de fabricantes, importadores, distribuidores e representantes comerciais devidamente regularizados perante os órgãos competentes, apresentando elevado grau de competitividade e ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento das demandas da Administração Pública.

Os produtos contemplados nesta contratação são amplamente utilizados pelos serviços públicos e privados de saúde, existindo diversas marcas e fabricantes registrados junto à Agência Nacional de Vigilância

Sanitária (ANVISA), possibilitando ampla concorrência entre fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a necessidade de recomposição e manutenção dos estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), verificou-se a demanda permanente pelos produtos padronizados utilizados nas unidades integrantes da rede municipal de saúde, destinados às atividades assistenciais, procedimentos de enfermagem, controle de infecção, realização de curativos, atendimento ambulatorial, hospitalar e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e aos suplementos dispensados regularmente.

Durante o levantamento de mercado foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, compreendendo a contratação direta, adesão às Atas de Registro de Preços de outros órgãos, contratação convencional por quantitativo fechado e realização de procedimento licitatório mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

A contratação direta foi descartada por não estarem presentes as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

A adesão às atas de registro de preços de outros órgãos também não se mostrou a solução mais vantajosa, considerando que as especificações técnicas, apresentações comerciais, quantitativos e condições de fornecimento frequentemente divergem das necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde, além da dependência de autorização do órgão gerenciador e dos fornecedores registrados.

A contratação convencional com quantitativos previamente definidos também não se apresenta como a alternativa mais adequada, uma vez que o consumo dos produtos poderá sofrer variações ao longo da vigência contratual em razão da expansão da rede municipal de saúde, da implantação de novos serviços assistenciais, das oscilações epidemiológicas, do aumento da demanda por procedimentos e das variações naturais do consumo institucional.

Nesse contexto, verificou-se que a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

O Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade na gestão do abastecimento, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetivamente verificada, reduzindo riscos de desabastecimento, minimizando perdas decorrentes do vencimento dos produtos, racionalizando a gestão dos estoques e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura, eventual e parcelada aquisição de suplementos correlatos padronizados destinados ao abastecimento do Almoxarifado Central e da Central de Abastecimento Farmacêutico e ao atendimento das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

O Sistema de Registro de Preços possibilitará o fornecimento parcelado dos produtos, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estimada em 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A solução proposta proporciona maior eficiência na gestão do abastecimento da Assistência Farmacêutica, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda efetivamente observada, reduzindo riscos de desabastecimento, minimizando perdas decorrentes de vencimento de produtos, racionalizando os estoques institucionais e proporcionando maior controle sobre a distribuição dos materiais entre as unidades de saúde.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços oferece flexibilidade para atender às

oscilações da demanda decorrentes da ampliação da rede municipal de saúde, da implantação de novos serviços assistenciais, do aumento do número de procedimentos realizados, das variações epidemiológicas e das necessidades decorrentes das ações desenvolvidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação por item favorece a ampla participação de fornecedores regularmente estabelecidos no mercado, ampliando a competitividade, reduzindo riscos de fracasso da licitação e possibilitando maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, desde que observadas as especificações técnicas, requisitos sanitários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para assegurar o abastecimento contínuo dos suplementos, correlatos, antissépticos, soluções para curativos e demais insumos farmacêuticos utilizados na rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência administrativa, segurança assistencial, racionalização dos estoques e observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada mediante memória de cálculo construída a partir do histórico de consumo registrado nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerando as movimentações realizadas pelo Almoxarifado Central e Central de Abastecimento Farmacêutico, as solicitações das unidades de saúde e a utilização dos produtos nas rotinas assistenciais da rede municipal.

A relação dos itens objeto desta contratação foi definida considerando os produtos atualmente padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde para utilização nas unidades assistenciais, contemplando correlatos, antissépticos, soluções para curativos, produtos destinados ao controle de infecção, insumos farmacêuticos e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais.

Foram consolidadas as demandas apresentadas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo Hospital Municipal, Centro Cirúrgico, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia de Minas, Atenção Primária à Saúde, Centro de Especialidades, Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar (EMAD) e demais estabelecimentos integrantes da rede municipal.

Para as unidades que possuem histórico de consumo, os quantitativos foram obtidos mediante análise da média de utilização dos exercícios anteriores, sendo também avaliada a evolução da demanda ao longo do período analisado. Observou-se tendência de crescimento no consumo decorrente da ampliação dos serviços assistenciais e do aumento do número de atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

Com a finalidade de conferir maior segurança ao planejamento da contratação e contemplar eventuais oscilações de consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços, foi considerado percentual técnico adicional compatível com a expectativa de crescimento da demanda assistencial e com a implantação dos novos serviços de saúde previstos para o período.

Para as unidades ainda em fase de implantação, especialmente a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, a estimativa foi elaborada mediante metodologia específica, considerando a previsão de início das atividades, o quantitativo estimado de atendimentos e procedimentos, protocolos assistenciais, perfil epidemiológico da população atendida e consumo projetado de materiais correlatos.

Dessa forma, os quantitativos estimados representam a melhor projeção disponível no momento do planejamento da contratação, tendo sido definidos com base em critérios técnicos, objetivos e compatíveis com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A relação detalhada dos itens e respectivos quantitativos encontra-se em anexo a este processo administrativo, individualizado através das demandas encaminhadas pelas unidades solicitantes, através dos pedidos realizados no sistema Ibtech.

Considerando que a efetiva implementação dos novos serviços e as variações inerentes à demanda assistencial poderão ocasionar variações no consumo durante a execução contratual, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, preservando a eficiência administrativa e o adequado planejamento orçamentário.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de **R$ 509.053,19 (Quinhentos e nove mil, cinqüenta três reais e dezenove centavos)**, correspondente ao quantitativo estimados dos suplementos e correlatos objeto da presente contratação, conforme planilha de formação de preços, mapa comparativo e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, utilizando fontes idôneas para obtenção dos valores de referência. Para a composição dos preços foram consideradas contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, Banco de Preços e demais bases de consulta pertinentes, adotando-se a metodologia definida pela Administração para apuração dos valores estimados de cada item.

O valor estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à reserva dos recursos orçamentários, à definição dos parâmetros do procedimento licitatório e à verificação da compatibilidade entre os preços praticados pelo mercado e as propostas apresentadas pelos licitantes, não constituindo obrigação de contratação do quantitativo integral estimado.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, o valor estimado representará o limite financeiro correspondente ao quantitativo máximo registrado na Ata, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens licitados.

A adoção dessa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas exclusivamente de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da contratação, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para a adequada gestão dos estoques institucionais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Os produtos objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os itens contemplados nesta contratação apresentam características, aplicações assistenciais e demandas independentes entre si, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, mediante julgamento por item. Cada produto pode ser fornecido de forma autônoma, sem prejuízo da execução contratual, da padronização dos materiais ou do atendimento das necessidades da Administração.

A adoção do parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em segmentos específicos de produtos correlatos, antissépticos, soluções para
curativos ou insumos farmacêuticos, evitando restrições indevidas à competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Além disso, a contratação por itens reduz os riscos de desabastecimento decorrentes da eventual inexecução contratual por um único fornecedor, permitindo que diferentes empresas sejam responsáveis pelo fornecimento dos diversos produtos registrados, conferindo maior segurança ao abastecimento da rede municipal de saúde.

A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da adoção do Sistema de Registro de Preços. Essa sistemática possibilita que os materiais sejam adquiridos gradativamente durante a vigência da ata, de acordo com a demanda efetivamente observada, contribuindo para a adequada gestão dos estoques, evitando aquisições superiores ao consumo, reduzindo perdas decorrentes do vencimento dos produtos e promovendo a utilização racional dos recursos públicos.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, compatível com

a natureza da contratação e alinhado aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução do objeto. Não há outro procedimento de compras destes materiais e nenhuma outra contratação para atender em conjunto a este tipo de material.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo dos suplementos, correlatos, antissépticos, soluções para curativos, insumos farmacêuticos e demais produtos padronizados utilizados nas unidades integrantes da rede municipal de saúde, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários à adequada execução das atividades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Com a contratação pretende-se evitar desabastecimentos que possam comprometer a realização de procedimentos assistenciais, curativos, ações de prevenção e controle de infecções, atendimentos ambulatoriais, internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência e demais serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Busca-se ainda promover maior eficiência na gestão dos estoques institucionais, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, maior agilidade na reposição dos materiais, redução de perdas decorrentes do vencimento dos produtos e melhor adequação entre consumo efetivo e aquisições realizadas.

Como resultados institucionais espera-se fortalecer o planejamento das contratações públicas, ampliar a eficiência da gestão, padronizar os materiais utilizados pelas unidades de saúde, promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, reduzir a necessidade de aquisições emergenciais e assegurar a continuidade da assistência prestada à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação não demanda adequações estruturais nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar já integram as rotinas de recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição e utilização desenvolvidas pelo Almoxarifado Central e pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

Para efetivação da contratação deverão ser observados todos os trâmites administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, análise jurídica, processamento do procedimento licitatório, homologação, formalização da Ata de Registro de Preços e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos entregues, controlar os quantitativos fornecidos, registrar eventuais ocorrências e adotar as medidas administrativas cabíveis durante toda a vigência da contratação.

Permanecerão sendo observadas as rotinas institucionais de recebimento, armazenamento, controle de validade, rastreabilidade e distribuição dos materiais, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e com os procedimentos operacionais adotados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e pelo Almoxarifado Central.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos produtos objeto desta contratação, verifica-se que sua utilização poderá gerar resíduos classificados como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), incluindo embalagens

contaminadas, materiais utilizados em procedimentos assistenciais e resíduos químicos, devendo ser observadas todas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao seu gerenciamento.

A Secretaria Municipal de Saúde adota procedimentos padronizados para segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas vigentes.

Os resíduos decorrentes da utilização dos produtos contemplados nesta contratação serão encaminhados para empresa especializada, regularmente contratada pela Administração Municipal, responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Além disso, serão observadas as boas práticas de aquisição sustentável, priorizando fornecedores regularmente licenciados e comprometidos com o cumprimento da legislação sanitária e ambiental, bem como com a adequada gestão dos resíduos gerados durante os processos de fabricação, armazenamento e distribuição dos produtos.

Sempre que aplicável, será incentivada a adoção de embalagens que promovam redução do impacto ambiental, bem como a utilização de processos logísticos que contribuam para a sustentabilidade e racionalização dos recursos públicos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação da solução proposta, por se mostrar adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo de forma satisfatória ao interesse público.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000150/2026.
Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000150/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000501/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000150/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ n. ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

() que inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **000501/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **000150/2026**

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI**, Servidor Público, portador do CPF n° 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000150/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita sob o CNPJ nº , situada à , representada pelo Sr.(a) portador do CPF Nº e carteira de identidade nº , indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E CORRELATOS PADRONIZADOS.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item,

fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na

qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em **___/___/2026** até **____/____/2026**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no

orçamento (dotação):

00580-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030100072.122.33903000000.15000001002), 00605-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030200072.125.33903000000.15000001002) e 00631-15000001002 - MATERIAL DE CONSUMO (02010001.1030300072.131.33903000000.15000001002)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados,

nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI
Ordenador de Despesas
Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026

CONTRATADO

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade